

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Núcleo de Lucas do Rio Verde

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

## FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Nome:	,
Profissão:	, brasileira(o),
Estado Civil: ( ) viúva(o) COM união estável ( ( ) divorciada(o) COM união estável ( ( ) solteira(o) COM união estável ( CPF nº,e RG expedidor/	) casada(o) ) viúva(o) sem união estável ) divorciada(o) sem união estável ) solteira(o) sem união estável nº órgão
Número de Dependentes:	
Nome:	
Residência: ( ) Financiada; ( ) Própria; ( )	Alugada; ( ) Cedida; ( ) Outros;
Endereço residencial:	
Rua/Av	
bairro Rio Verde/MT. <b>E-MAIL</b> :	
Telefone: () Tel	
	)Atualmente desempregada(o)
Endereço profissional Firma	·
Rua/Avbairro	
Renda Mensal: R\$, Outros re	
Bens: ( ) Não Possui; ( ) Carro; ( ) Moto;	( ) Casa; ( ) Terreno;
Dados Bancários: Banco:	Agência:, Conta:
COMPROMETO-ME A NOTIFICAR Defensoria Pública, QUALQUER MODII TELEFONE, sob pena reconhecimento autorizando o pedido de extinção ou arqui	FICAÇÃO DE ENDEREÇO OU DE de ausência de interesse no feito e.
DECLARO que o meu rendimento men	sal líquido <b>é inferior a TRÊS MIL E</b>
TREZENTOS REAIS (R\$ 3.300,00), equ	
AFIRMO que me encontro na condição	
Defensoria Pública de Lucas do Rio Verde	
	ica do Estado de Mato Grosso n.

90/2017-CSDP, de 03/03/2017, ao final impresso;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Núcleo de Lucas do Rio Verde

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**DECLARO** ainda, para fins de direito, nos termos do §3º do artigo 99 do Código de Processo Civil que me encontro com insuficiencia de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios conforme o artigo 98 do mesmo codex, sem prejuízo da minha subsistência ou de minha família.

Lucas do Rio Verde - MT,	//2021.	
ASSINATIID	A DO DECLARANTE	

## **OBSERVAÇÕES:**

**Código de Processo Civil, art. 98** A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

**Código de Processo Civil, art. 99** O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

(...)

§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

Lei Complementar Estadual n. 146/03, art. 2º A Defensoria Pública é instituição essencial à atuação jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, judicial e extrajudicial e a defesa, em todos os graus de jurisdição, aos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e art. 1º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

§ 1º Considera-se juridicamente necessitado o declaradamente pobre na forma da lei.

§ 2º À Defensoria Pública é conferido o direito de apurar o estado de carência dos seus assistidos.

**Resolução n. 90/2017-CSDP, art. 1º** - Será presumido hipossuficiente de recursos, para fins de assistência jurídica pela Defensoria Pública, aquele que comprovar renda mensal familiar líquida de até <u>três salários mínimos</u>.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).